

mirim autorizada a alugar imóveis residenciais para servir de moradia para os Juizes de Direito e Representantes do Poder Judiciário, titulares das Varas da Comarca.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Tagemirim, ES, 14 de março de 1989.

~~Brasão~~  
Governador dos Juizes  
Município Municipal

Lei N.º 1.043/89 - de 31 de março de 1989.

REVOGADA PELA  
LEI Nº 1296-94

Autoriza o Executivo a doar a área de terra a Polícia Militar do Estado.

O Prefeito Municipal de Tagemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal a doar à Polícia Militar do Estado uma área de terra de sua propriedade, nesta cidade, totalizando oitocentos metros quadrados (800 m<sup>2</sup>).



ta  
re-  
s  
ca-

Art. 2.º - A área de terra referida fica situ-  
da à margem esquerda da Rodovia "Rafael Vale de  
Reis", logo à saída desta cidade e se divide por  
diversos lados: fundos com terras de J. J. Pereira  
pelo lado oeste, com um mercado do Município, pe-  
reuve com a mencionada rodovia e pelo lado leste  
com quem de direito.

Art. 3.º - A aludida área de terra destina-  
a construção do Quartel do Pelotão a ser instalada  
nessa cidade pela Polícia Militar.

Art. 4.º - A indicada área de terra revertendo-  
se ao Município, se porventura a construção u-  
for iniciada dentro do prazo de seis (06) e concluída  
no prazo de doze (12) meses, a contar da assinatura  
da escritura de doação.

Art. 5.º - A escritura de doação deverá conter  
que a Polícia Militar afixará no prédio uma placa  
comemorativa da edificação, inserindo na mesma  
participação do Município na obra.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tapemirim, ES, 31 de março de 1989.

Orivaldo Lopes Pereira  
Prefeito Municipal